



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

D.A. nº 148/2025
Proc. nº 4.117/2025

Itanhaém, 6 de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

PROTOCOLO

Recebido em 07/08/25

às 12:00h

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia da Lei nº 4.820, de 6 de agosto de 2025, que **“Revoga a Lei nº 3.665, de 15 de outubro de 2010”**, originária do **Projeto de Lei nº 73/2025**, de autoria do Executivo, aprovado por essa Casa Legislativa em sessão ordinária realizada em 4 de agosto p.p, conforme **Autógrafo nº 53/2025**, que foi por mim sancionado.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor
Vereador Edmar dos Santos Barros

DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém

Autenticar documento em /autenticidade

com o identificador 370036003700380031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.820, DE 6 DE AGOSTO DE 2025

“Revoga a Lei nº 3.665, de 15 de outubro de 2010.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 3.665, de 15 de outubro de 2010, que dispõe sobre a presença de ambulância equipada com desfibrilador cardíaco nos eventos esportivos oficiais realizados no Município de Itanhaém.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 6 de agosto de 2025.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 4.117/2025.
Projeto de Lei de autoria do Executivo.